



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

Dê-se ao *caput* do art. 450 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 450. A partir de 1º de janeiro de 2027, fica reduzida a zero a alíquota do IPI relativa a produtos com projeto técnico-econômico na Zona Franca de Manaus aprovado na data de publicação desta Lei Complementar e sujeitos a alíquota inferior a 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) prevista na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - Tipi vigente em 31 de dezembro de 2023.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O Grupo de Trabalho (GT) criado em decorrência da aprovação do Requerimento (REQ) nº 66, de 2024 – CAE, com o objetivo de avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, apontou uma série de sugestões de aperfeiçoamento ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 68, de 2024. Algumas dessas propostas não estavam consubstanciadas em emendas, enquanto outras estavam inseridas em um conjunto mais amplo de modificações, tornando mais complexa sua recomendação de acolhimento. Assim, na condição de Coordenador do GT, apresento esta emenda, a fim de formalizar sugestão que reflete o posicionamento dos membros do colegiado.

Após a aprovação do projeto técnico-econômico, as empresas instaladas na Zona Franca de Manaus (ZFM) possuem um prazo para início da produção. Contudo, a redação atual do PLP nº 68, de 2024, não contempla essa realidade ao determinar a redução a zero da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre produtos industrializados na ZFM em



2023. Com isso, empreendimentos que tiveram seus projetos técnico-econômicos aprovados no ano de 2023 para fruição dos incentivos fiscais da ZFM, atraídos pelo incentivo do IPI, serão prejudicados, o que certamente provocará insegurança jurídica e questionamentos judiciais.

Esta emenda visa corrigir esse equívoco e garantir que o Polo Industrial de Manaus não padeça diante dessa injustiça. Por isso, pedimos apoio para sua aprovação.

Senador Izalci Lucas (PL - DF)

